MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/5
(PARQUE GENERAL ANTÔNIO DE FREITAS BRANDÃO)

Outro Nº 73-SALC/Pq R Mnt/5

Curitiba, PR, 25 de novembro de 2026.

Assunto: Autorização Fundamentada da Contratação - Dispensa de Licitação nº 89/2026 (Aquisição de Insumos para Instalação de Geradores da VBE PC M577 A2)

AUTORIZAÇÃO FUNDAMENTADA DA CONTRATAÇÃO

I – DO OBJETO

Aquisição de Insumos para Instalação de Geradores da VBE PC M577 A2.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.333/21, conforme diploma abaixo legal citado:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Brasil, 2021, Art. 75) (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023)*

A autorização para a contratação encontra-se amparada no § 2º do Art. 4º da Portaria - C Ex n° 1.280/2020 que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, in verbis:

> *Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (BRASIL. Exército Brasileiro. Portaria nº 1.280, de 15 de 30 de novembro de 2020)*

III - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas e seguindo Orientação Normativa 69/2021, que trata da não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, nos termos deste processo, **AUTORIZO** prosseguir com esta dispensa de licitação sem análise jurídica, tendo em vista que sua contratação não ultrapassa os limites previstos nos Incisos I e II do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Encaminha-se para as providências cabíveis.

WANDERSON BRAGA DE SOUZA - TC
Diretor do Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **TC Wanderson Braga de Souza**, em 25/11/2026, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.